

Assessoria de Administração	CJ-1	Assessor I	1	1
Núcleo de Governança das Contratações	CJ-3	Assessor-Chefe	1	1
Núcleo de Gestão das Contratações	CJ-3	Assessor-Chefe	1	1
Secretaria de Segurança	CJ-1	Assessor I	1	1
Secretaria de Administração e Finanças	CJ-1	Assessor I	2	2
Secretaria de Gestão de Pessoas	CJ-1	Assessor I	2	2
Secretaria de Tecnologia da Informação	CJ-1	Assessor I	2	2

(* os quantitativos estão incluídos na tabela do Anexo II e consolidados no Anexo I

ATO REGULAMENTAR Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivos do Regulamento da Secretaria.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, nos termos do art. 361, II, b, do Regimento Interno, considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 007776/2018, e o decidido na Primeira Sessão Administrativa eletrônica de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Regulamento da Secretaria, tornado público pela Resolução nº 623, de 31 de outubro de 2018, e alterado pelo Ato Regulamentar nº 21, de 26 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

VIII -

g)

(CARE)

6 - Coordenadoria de Admissibilidade Recursal

IX -

d) Núcleo de Governança das Contratações (NGOC)

e)

Manutenção (CAEM)

3 - Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e

k) Núcleo de Gestão das Contratações (NGEC)

.....

Art. 12.....

I - Gabinete do Diretor-Geral (GDG): preparar o despacho do expediente do Diretor-Geral e fornecer o apoio administrativo a suas atividades, assim como às atividades da Assessoria Jurídica, da Assessoria de Administração, do Núcleo de Governança das Contratações e do Núcleo de Gestão das Contratações;

.....

IV - Núcleo de Governança das Contratações (NGOC): unidade responsável por planejar e promover a governança das contratações; implementar a gestão de riscos nos processos de aquisições; propor, avaliar e monitorar os instrumentos de integridade e a eficácia dos controles, assim como assegurar a conformidade em ações relacionadas a licitações e contratações;

.....

XI - Núcleo de Gestão das Contratações (NGEC): planejar, gerir e monitorar as atividades relativas aos processos de aquisições, licitações e gestão de contratos, e de outros instrumentos congêneres do STF.

§ 1º As Assessorias e os Núcleos são liderados por Assessor-Chefe; as Secretarias por Secretário; e o Gabinete por Chefe de Gabinete.

Art. 13.....

.....

II - avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controle e governança;

.....

Art. 16.....

II - Coordenadoria de Processamento Inicial (CPIN): atender presencialmente os advogados, estagiários, prepostos, órgãos públicos, setores internos do STF e interessados em demandas processuais, converter processos físicos para meio eletrônico, desenvolver as atividades referentes ao recebimento, classificação e autuação das petições iniciais dos feitos originários e dos recursos, apontar prevenção, distribuir os processos aos relatores, bem como registrar à Presidência os feitos de sua competência;

.....

VI - Coordenadoria de Admissibilidade Recursal (CARE): promover a análise de pressupostos objetivos, a análise de enquadramento da tese recursal ao regime da repercussão geral e a análise cotejada e qualificada dos Recursos Extraordinários (RE) e Agravos em Recursos Extraordinários (ARE), bem como registrar à Presidência os feitos de sua competência.

.....

Art. 20. A Secretaria de Administração e Finanças (SAF) tem por finalidade realizar as atividades de licitações e contratações; fiscalizar a execução de serviços logísticos; praticar atos de gestão orçamentária, financeira e contábil; desenvolver as atividades de administração de material e patrimônio; gerir a manutenção e a conservação predial.

.....

II - Coordenadoria de Serviços e Logística (CSEL): gerir e fiscalizar os serviços de limpeza e conservação, copeiragem, telecomunicações, os procedimentos de requisição e emissão de passagens e diárias, as atividades de gestão patrimonial e de áudio e vídeo, o controle de materiais e serviços gerais;

III - Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção (CAEM): planejar, supervisionar, fiscalizar e executar obras, reformas e serviços de manutenção, reparo e conservação predial do STF;

§ 2º As Coordenadorias são lideradas por Coordenadores e a CPL por Presidente.

Art. 22.....

2º As Coordenadorias são lideradas por Coordenadores.

Art. 28.....

IX -

h) conceder abono de permanência, os benefícios do Plano de Seguridade Social do Servidor compreendidos nas alíneas "b" a "f" do inciso I, e nas alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 185 da Lei nº 8.112/1990, e declarar o valor do Benefício Especial previsto no § 1º do artigo 3º da Lei nº 12.618/2012;

u) autorizar:

x) declarar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, as dispensas e inexistências de licitação previstas nos artigos 17, 24 e 25 do referido diploma legal;

y) celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos, bem como rescisões e distratos, no interesse da Administração;

Art. 34.....

III - submeter ao Diretor-Geral propostas de abertura, revogação ou anulação de licitação;

VII - praticar os seguintes atos de gestão:

d) reconhecer dívida de exercícios anteriores, não relacionada com gestão de contratos, com base em apuração em processo específico;

f) autorizar ressarcimentos diversos não contratuais mediante manifestação conclusiva da área correspondente;

VIII - aplicar penalidades a licitantes, excetuada a prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. O Diretor-Geral poderá, sempre que entender necessário, praticar os atos de gestão elencados nas alíneas do inciso VII.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento da Secretaria:

I - os itens 6 e 7 da alínea e do inciso IX do art. 4º;

II - o item 5 da alínea g do inciso IX do art. 4º;

III - o item 1 da alínea j do inciso IX do art. 4º;

IV - os incs. VI e VII do § 1º do art. 20;

V - o inc. V do § 1º do art. 22;

VI - o parágrafo único do art. 25;

VII - o inc. XII do art. 31;

VIII - o inc. VI do art. 34;

IX - as letras a, b, c e g do inciso VII do art. 34;

Art. 3º As alterações referenciadas no art. 4º, inc. VIII, letra g, item 6, e no art. 16, incs. II e VI, constantes do art. 1º deste Ato Regulamentar, entrarão em vigor a partir de 4 de maio de 2020.

Art. 4º Este Ato Regulamentar, observado o art. 3º, entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

DISTRIBUIÇÃO

Ata da Sexagésima Primeira Distribuição realizada em 19 de março de 2020.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.337 (1)

ORIGEM : 6337 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATORA : MIN. ROSA WEBER

REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTDO.(A/S) : MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

MINAS GERAIS

ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMB.DIV. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (2)

1.214.102

ORIGEM : HC - 440458 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCED. : SANTA CATARINA

RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA

EMBTE.(S) : SANDRE GRANZOTTO MACEDO

ADV.(A/S) : ANDREI ZENKNER SCHMIDT (51319/RS, 298844/SP)

ADV.(A/S) : TAPIR TABAJARA CANTO DA ROCHA NETO (84515/RS)

ADV.(A/S) : BRUNA ASPAR LIMA (64164/RS)

ADV.(A/S) : GUILHERME BOARO (97795/RS)

EMBDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

HABEAS CORPUS 182.691 (3)

ORIGEM : 182691 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : PARÁ

RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI

PACTE.(S) : JOSE RODRIGUES MARTINS GOMES

IMPTE.(S) : ROBERTO LAURIA (7388/PA) E OUTRO(A/S)

COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 182.692 (4)

ORIGEM : 182692 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : SANTA CATARINA

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO